

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

### RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2011

Dispõe sobre convocação de Juízes do Trabalho para o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, a partir de 09 de dezembro de 2011, para recomposição das Seções Especializadas e das Turmas do Tribunal.

**O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária realizada nesta data;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei nº 12.421, de 16 de junho de 2011, que alterou a composição do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região de 36 (trinta e seis) para 48 (quarenta e oito) juízes;

**CONSIDERANDO** a iminência da nomeação dos Desembargadores para o preenchimento dos cargos de Juiz do Tribunal criados pela referida Lei;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal Pleno, em sessão plenária e extraordinária realizada nesta data, aprovou a criação da 11ª Turma, com a edição da Resolução Administrativa nº 11/2011, bem como aprovou a proposta apresentada pelo Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 2.367, de 07.6.2011, e pela Comissão de Regimento Interno, de criação de Seção Especializada com competência para julgamento dos recursos na fase de execução e demais medidas nos feitos a ela submetidas, composta por 11 Desembargadores, sendo, obrigatoriamente, um Desembargador integrante de cada uma das Turmas do Tribunal;

**CONSIDERANDO** a composição das Turmas julgadoras do Tribunal de até quatro juízes, dos quais apenas três participam do julgamento, na forma do artigo 36 do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a composição das Seções Especializadas (1ª e 2ª Seção de Dissídios Individuais e Seção de Dissídios Coletivos), estabelecida nos artigos 29, 31 e 33 do Regimento Interno;

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**CONSIDERANDO** a existência de doze Cadeiras vagas no Tribunal, decorrentes da criação de doze cargos de Juiz do Tribunal pela Lei nº 12.421, de 16 de junho de 2011, e a necessidade de recomposição das Turmas julgadoras e das Seções Especializadas;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25, inciso VII, do Regimento Interno;

**RESOLVEU**, por unanimidade de votos, estabelecer o que segue:

**Art. 1º** São convocados para atuar no Tribunal, a partir de 09 de dezembro de 2011 até a data da posse dos Desembargadores a serem nomeados para preenchimento dos cargos criados pela Lei nº 12.421/2011, os seguintes Juízes do Trabalho: REJANE SOUZA PEDRA, WILSON CARVALHO DIAS, FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO, MARIA HELENA LISOT, IRIS LIMA DE MORAES, MARCELO GONÇALVES DE OLIVEIRA, LÚCIA EHRENBRINK, MARIA MADALENA TELESCA, RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA, HERBERT PAULO BECK, RAUL ZORATTO SANVICENTE.

**§ 1º** Os juízes convocados serão distribuídos nas vagas existentes nas Turmas do Tribunal e nas Seções Especializadas, segundo sua preferência, observada a ordem de antiguidade na carreira, exceto quanto à Seção Especializada cuja criação foi aprovada nesta data, que será composta por 11 Desembargadores, sendo, obrigatoriamente, um Desembargador integrante de cada uma das Turmas do Tribunal.

**§ 2º** O magistrado que trocar de Cadeira permanecerá com os processos que lhe foram distribuídos, devendo relatá-los na Turma de origem.

**§ 3º** A presente convocação será interrompida no período compreendido entre 20 de dezembro de 2011 e 08 de janeiro de 2012, inclusive, e no período de férias das respectivas Turmas integradas pelos Juízes convocados, na forma do disposto no artigo 72 do Regimento Interno.

**Art. 2º** Os juízes convocados receberão, exclusivamente, a diferença de remuneração referente ao cargo de Desembargador, nos exatos termos do art. 6º da Resolução nº 72/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

**Art. 3º** Os processos remanescentes distribuídos aos Juízes convocados pela Resolução Administrativa nº 14/2011, à exceção dos processos já vistos e dos embargos declaratórios, permanecerão vinculados às respectivas Cadeiras, na forma do artigo 6º daquela normatividade, e serão redistribuídos aos Juízes convocados para atuar na respectiva Cadeira.

**Art. 4º** Os processos de competência das Turmas e das Seções Especializadas, serão distribuídos diariamente e em igual número entre os Desembargadores em jurisdição do Tribunal e os Juízes convocados.

**Parágrafo único.** Os processos distribuídos e não vistos até 09 de dezembro de 2011, remanescentes nas cadeiras a serem ocupadas pelos Juízes ora convocados, serão compensados mediante a suspensão de distribuição até que se o atinja aquele respectivo número de processos remanescentes.

**Art. 5º** A distribuição de processos para os juízes convocados será feita de 12 de dezembro de 2011 até a data da posse dos Desembargadores a serem nomeados para os cargos criados pela Lei nº 12.421/2011, observada a regra do parágrafo único do artigo 4º.

**Parágrafo único.** A distribuição dos processos de competência da Seção Especializada cuja criação foi aprovada nesta data terá início em data a ser definida pelo Tribunal Pleno.

**Art. 6º** Ao término da presente convocação, os processos ficarão vinculados aos juízes convocados aos quais distribuídos, independentemente de terem ou não vistos os feitos.

**Art. 7º** Os Presidentes de Turma velarão para que os processos vistos pelos Juízes convocados sejam julgados, no máximo, no mês subsequente ao de sua devolução à Secretaria.

**Art. 8º** Os Juízes convocados comporão *quorum* nas Turmas e nas Seções Especializadas para as quais foram designados.

**Art. 9º** Os gabinetes dos juízes convocados serão dotados de estrutura própria, bem como de apoio administrativo.

**Art. 10.** A presente Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Flavio Portinho Sirangelo, Denis Marcelo de Lima Molarinho, João Ghisleni Filho, Rosane Serafini Casa Nova, João Alfredo Borges Antunes de Miranda, Maria Helena Mallmann, Berenice Messias Correa, Milton Varela Dutra, Ricardo Luiz Tavares Gehling, Ricardo Carvalho Fraga, Hugo Carlos Scheuermann, Ana Luiza Heineck Kruse, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo e João Pedro Silvestrin, sob a presidência do Exmo. Desembargador Carlos Alberto Robinson, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Ivan Sérgio Camargo dos Santos. Porto Alegre, 30 de setembro de 2011. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.--.